



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE LEI Nº 5.939, DE 2009.

(Do Poder Executivo)

Autoriza o Poder Executivo a criar a empresa pública denominada Empresa Brasileira de Administração de Petróleo e Gás Natural – PETRO-SAL, e dá outras providências.

EMENDA MODIFICATIVA

Dê-se nova redação ao parágrafo único do Art. 1º do Projeto de Lei 5.939, de 2009.

“Art. 1º

Parágrafo único. A PETRO-SAL terá sede e foro em Brasília e escritório central no Rio de Janeiro.”

JUSTIFICATIVA

A emenda visa estabelecer maior rigor na gestão pública, sendo necessária Lei Específica para regulamentar a ampliação da estrutura da empresa.

PAULO ABI-ACKEL

Deputado Federal
PSDB-MG



41EF449141